



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.481/94

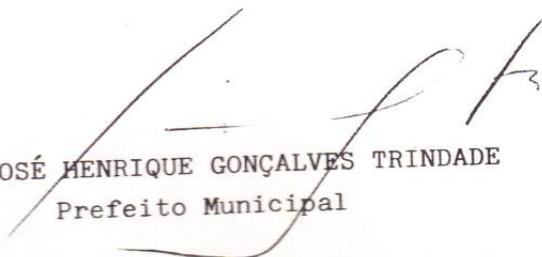
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 250% aos funcionários públicos municipais, aposentados, pensionistas e comissionados, sobre os vencimentos do mês de setembro de 1993.
- Artigo 2º - Fica ratificado o decreto nº 011/94, de 14 de janeiro de 1994.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 1º DE MARÇO DE 1994


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal